PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0218/2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cronograma físico-financeiro das obras públicas municipais de mobilidade urbana que envolvam desapropriações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação do cronograma físico-financeiro das obras públicas municipais de mobilidade urbana que envolvam desapropriações, no âmbito do Município de Fortaleza.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se cronograma físico-financeiro o instrumento que discrimina as etapas da obra, os prazos de execução e os respectivos custos previstos para cada fase.

Art. 3º divulgação deverá conter, no mínimo:

I – descrição detalhada da obra;
II – etapas de execução e respectivos prazos;
III – valores estimados e executados por fase;
IV – fontes de financiamento;
V – informações sobre as áreas afetadas por desapropriações;
VI – prazos estimados para conclusão das intervenções.

Art. 4º As informações deverão ser disponibilizadas de forma acessível ao público, preferencialmente por meio eletrônico, em sítio oficial do Município, com atualização periódica.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – regulamentar esta Lei;

II – garantir a transparência e atualização das informações;

III – disponibilizar canais para consulta pública;

IV – assegurar a clareza e compreensão dos dados divulgados.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo fortalecer a transparência e o controle social sobre as obras públicas municipais de mobilidade urbana, especialmente aquelas que envolvem desapropriações, as quais impactam diretamente a vida de cidadãos e comunidades.

A ausência de informações claras sobre prazos, custos e etapas das obras gera insegurança, dificulta o acompanhamento pela população e pode comprometer a confiança na gestão pública. A divulgação do cronograma físico-financeiro permite maior previsibilidade, organização e fiscalização por parte da sociedade.

Além disso, em casos de desapropriação, é fundamental que os cidadãos afetados tenham acesso a informações detalhadas sobre as intervenções, prazos e investimentos, garantindo maior transparência e respeito aos direitos envolvidos.

Dessa forma, a iniciativa contribui para o aprimoramento da gestão pública, promovendo eficiência, transparência e responsabilidade na execução de obras, além de fortalecer a participação social. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Priscila Bezerra da Costa

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL